



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/106/2018

Partes: Município de Congonhas X Cooperativa de Transporte Rodoviário “Coopertran”. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, com início em 18/09/2019 e término em 18/09/2020, a exclusão de serviços existentes e a inclusão de serviços novos. Valor: R\$ 724.620,00. Data: 18/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/008/2019

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a licitação, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de hospedagem em hotel/pousada, em área urbana, no Município de Congonhas - MG. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira), de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira), às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Mais informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3732-2501, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.09/10/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/008/2019

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada para pintura externa da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, Município de Congonhas -MG. Critério: MENOR PREÇO. Entrega dos Envelopes: Dia: 14/11/2019 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 14/11/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins– Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PMC/095/2019 – PRC 174/2019

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de dois grupos de geradores de energia cabinado insonorizado, capacidade de 200KVA cada. O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/0110/2019, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido DESERTO (Ata 0170), fica determinada NOVA DATA para realização do certame: dia 25/10/2019, com o credenciamento iniciando-se às 9 horas e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min.. Maiores informações pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1137 e pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 09/10/2019. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.879, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta a Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que “Dispõe sobre a eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” e institui prêmio que menciona”, e revoga Decreto nº 6.712, de 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006;

DECRETA:

Art. 1º A escolha do “Professor Destaque Escolar”, pelas unidades escolares que compõem a rede pública municipal, se fará por voto nominal e secreto dos respectivos professores e funcionários, anualmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os professores regentes que atuam na rede municipal de ensino em escolas diferentes, ou em cargos distintos poderão votar e ser votados nas escolas que atuam.

§ 2º Se o professor for eleito como Destaque Escolar em mais de uma escola, este deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante.

§ 3º O professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.

§ 4º Em caso de desistência do professor eleito em primeiro lugar, a escola será representada pelo segundo colocado.

Art. 2º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ter desenvolvido projetos significativos em sala de aula no corrente ano conforme Regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. ser regente de turma ou de aulas na rede municipal de ensino;



- III. estar em atividade na escola, até a data da eleição;
- IV. não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;
- V. ter se destacado na regência de turmas ou aulas;
- VI. ser reconhecido como inovador em sua prática docente.

Art. 3º Em caso de empate será realizada uma nova eleição entre os professores mais votados.

- I. Parágrafo único. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios:
- II. maior pontuação na avaliação de desempenho do ano anterior;
- III. maior tempo de atuação no magistério;
- IV. mais idoso.

Art. 4º Caberá à direção, vice-direção e pedagogo a responsabilidade pelo processo de eleição, apuração dos votos e encaminhamento do resultado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução.

§ 1º A eleição de “Professor Destaque Escolar” será realizada em três categorias, a saber:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental I;
- III. Ensino Fundamental II.

§ 2º A Creche participará da categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos - EJA participará da categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará da categoria Ensino Fundamental II.

Art. 5º O “Professor Destaque Escolar” eleito em cada instituição de ensino receberá certificado de “Honra ao Mérito” em evento de premiação do “Professor Destaque Municipal”.

Art. 6º Concorrerá ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” o “Professor Destaque Escolar” eleito em cada Unidade Escolar que inscrever projeto pedagógico desenvolvido em escola da rede municipal de ensino de Congonhas em concurso que se realizará anualmente, conforme Resolução estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para avaliação dos projetos será nomeada uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, assim constituída:

- I - Secretário (a) Municipal de Educação ou Secretário Adjunto;
- II – 08 (oito) Integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
 - a) Diretor de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 - b) Coordenador da Educação Infantil;
 - c) Coordenador do Ensino Fundamental I;
 - d) Coordenador do Ensino Fundamental II;
 - e) Coordenador do Ensino Integral;
 - f) Coordenador de Programas e Projetos;
 - g) Responsável pela Educação Ambiental e Patrimonial na SEMED;
 - h) Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional.

Art. 8º O Prêmio de “Professor Destaque Municipal” constará das seguintes etapas:

§ 1º Primeira Etapa: “Professor Destaque Escolar”:

- I. divulgação da legislação referente ao Concurso;
- II. eleição do “Professor Destaque Escolar”.

§ 2º Segunda Etapa: “Professor Destaque Municipal”:

- I. inscrição do Professor Destaque Escolar, observadas as determinações estabelecidas em Resolução;
- II. análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;
- III. divulgação da lista de projetos aprovados conforme Resolução;
- IV. análise do projeto pela Comissão Especial.

§ 3º Terceira Etapa:

- I. apresentação, pelo “Professor Destaque Escolar”, do processo de desenvolvimento do projeto.

§ 4º Quarta Etapa:

- I. avaliação do projeto pela Comissão Especial.

§ 5º Quinta Etapa:

- I. Premiação dos vencedores.

§ 6º Da decisão desta Comissão não caberá recurso.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a escolha da premiação e da data de sua entrega, mediante Resolução.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 6.712, de 24 de agosto de 2018.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.872, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2019, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus, nos mesmos valores recebidos da União e do Estado de Minas Gerais, de acordo com os programas daqueles entes, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:



ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Hospitalar Bom Jesus	Desenvolvimento de “Programas estabelecidos pela União e pelo Estado de Minas Gerais”.	Conforme os repasses da União e do Estado de Minas Gerais.	Conforme recebimento da União e do Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/331, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna PMC/SEDAS/DCCO/84, de 2 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2019/2021, no Conselho Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria n.º PMC/78, de 15 de março de 2019, alterado pela Portaria PMC/180, de 27 de maio de 2019, conforme preceitua a Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007:

I. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

- JANE MARIA SANTOS DE PAULA como membro titular em substituição a Regina Aparecida da Silva, representante da Saúde – Enfermagem;
- ELISANGELA LÚCIA ELIAS DA SILVA, como membro suplente, em substituição ao membro Osvaldina Resende da Silva, representante da Saúde-Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/332, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCN/050/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercido por Marcos Damasceno Alves, matrícula 2819, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/333, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e



Congonhas, 09 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2309

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/051/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido por Conceição Aparecida Silveira Silva, matrícula 2220, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/334, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/052/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Fisioterapeuta, exercido por Soreia Regina de Souza Felipe Neto, matrícula 17, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/335, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/154, de 2 de maio de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 26 de outubro de 2019, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/154, de 2 de maio de 2018, prorrogada pela Portaria PMC/138, de 24 de abril de 2019, das servidoras efetivas, abaixo relacionadas, conforme art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelo Decreto n.º 6.806, de 8 de março de 2019:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEAD	Geralda Maria Soares de Resende	2811	Telefonista	20h para 40h
SEMMA	Carla Zacarias Fernandes	2849	Oficial Administrativo	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PMC/080/2019 – PRC 132/2019

Aquisição de cadeiras de rodas para atender a Atenção Básica de Saúde, conforme emendas parlamentares 02566.543000/1150-04, 2566.543000/1160-09 e 02566.543000/1150-03. O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria n.º PMC/0110/2019, atendendo a impugnação de JS Indústria e Comercio de Produtos Ortopédicos Ltda., altera o edital do Pregão Presencial supracitado, a saber: 1) Excluir a letra “b”, do Subitem 7.1.3, do edital e Subitem 9.4, do Termo de Referência; 2) A letra “c”, do Subitem 7.1.3, do edital e Subitem 9.5, do Termo de Referência, passarão a vigor com a seguinte redação: c) Autorização de



funcionamento expedida pela ANVISA, da empresa fabricante do produto apresentado pela proponente; 3) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 09/10/2019. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DESPACHO
À DCLI**

Processo de Licitação N° PRC/068/2019
Pregão PMC/033/2019
Contrato PMC/128/2019

- 1.- **CONSIDERANDO** que a contratada Cooperativa de Transporte e Serviços Urbanos e Rurais - COOPERTUR, foi notificada em 20/setembro/2019 para apresentar defesa referente a rescisão contratual e aplicação de sanção;
- 2.- **CONSIDERANDO** que o prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido para a apresentação da defesa expirou em 27/setembro/2019;
- 3.- **CONSIDERANDO** o pedido de cópia do processo feito pela contratada em 24/setembro/2019;
- 4.- **CONSIDERANDO** que a contratada somente foi informada no dia 1º/outubro/2019 para promover o pagamento do valor referente às cópias solicitadas;
- 5.- **CONSIDERANDO** que esta demora na disponibilização das cópias pode ensejar cerceamento de defesa, impedindo o amplo exercício do contraditório,

DECIDO pela reabertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pela contratada Cooperativa de Transporte e Serviços Urbanos e Rurais - COOPERTUR, ficando ciente de que as cópias da íntegra do processo do Pregão Presencial PMC/033/2019 estão disponíveis no setor de Arquivo Geral, sito no seguinte endereço: Rua do Rosário, 220, Bairro Rosário, Congonhas - MG, com funcionamento no horário de 07 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

O cômputo do novo prazo será feito a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Município.

A contratada será também notificada do reinício do cômputo do prazo através de correspondência eletrônica, via e-mail.

Cumpra-se.

Congonhas, 09 de outubro de 2019.


Sidmei Oswaldo Costa de Andrade
Secretário Adjunto de Obras



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PMC/0117/2019 – PRC 207/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras. O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/0110/2019, atendendo a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, altera o edital do Pregão Presencial supracitado, a saber: 1) O Subitem 15.6, do edital passará a vigorar com a seguinte redação: 1) 15.6. Será fixado uma garantia de produção mínima para cópias/impressão preto e branco. Garantia de 200.000 cópias mês (2.400.000/ano) e a estimativa de excedente 300.000 cópias mês (3.600.000/ano), sendo que o fator de julgamento do certame será global, não podendo a proposta conter custos diferenciados para cópia/impressão preto e branco, totalizando 500.000 cópias mês (6.000.000/ano); 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 09/10/2019. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON